



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 – CMG;
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – SRP/SEPLAD/DGL;
- PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2023/492784 – CMG.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 - CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-812, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, situada na Avenida Deputado Rubens Granja nº121, Sacomã, CEP 04298-000, em São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr. PAULO EMILIO PIMENTEL UZÉDA, portador do RG nº 3689097-94, expedida pelo SSP/BA e CPF nº 454.876.505-500, e VALKIRIA NAKAMASHI, portadora do RG nº 44092472, expedida pelo SSP/SP, CPF nº 336.870.098-74, têm, entre si, ajustado o presente, **RESOLVEM**, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 017/2022- CMG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo decorre do Contrato Administrativo 003/2020 – CMG e seus anexos, tem por objeto **prorrogar por 12 (doze) meses** o prazo de vigência do referido Contrato, bem como o **reajustar** o valor em 5,77% (cinco inteiros e setenta e sete centésimos por cento) de acordo com o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) referente ao período da proposta inicial da contratada, tudo em conformidade com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e aprovação da minuta desse instrumento pelo Parecer Jurídico de nº 220/2023 – AJUR/CMG nos termos do Parágrafo Único do Art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº 5.450/2005, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONTRATUAL E VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do Contrato Administrativo 017/2022 - CMG é de R\$ 262.800,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais), com o reajuste do percentual de 5,77% (cinco inteiros e setenta e sete centésimos por cento) pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), passa a ser de **R\$ 277.963,56** (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos) a partir da publicação do presente Termo Aditivo).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta do Orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, através da seguinte dotação orçamentária:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



|                        |  |
|------------------------|--|
| Atividade              | 8315 – Apoio Logístico para Atuação Governamental 8912 – Capacitação de Agentes Públicos |
| Natureza da Despesa    | 33.90.33.03 – Passagens e Despesas com Locomoção / Locação de Meios de Transporte        |
| Funcional programática | 04.122.1297.8315/ 04.128.1508.8912   |
| Fonte do Recurso       | 01500000001 / 02500000001 – 006355   |

#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **15/07/2023 à 14/07/2024**, prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

5.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

6.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

6.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 017/2022 - CMG, bem como nos demais instrumentos, não modificados neste Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA OITÁVA – DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Na execução do presente contrato é vedado a Casa Militar da Governadoria e a contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem que seja, a terceira pessoa à ele relacionada;

2/4



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
  - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
  - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
  - e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual nº 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 MAR 19 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”) ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE**

**9.1.** A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E PUBLICAÇÃO:**

**10.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.**

**10.2.** A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no § 5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente **Termo Aditivo**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 07 de 07 de 2023

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916  
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
CONTRATANTE**

PAULO EMILIO  
PIMENTEL  
U/FUA:4548/6

Assinado de forma digital por  
**PAULO EMILIO PIMENTEL**  
MAGISTER INGENIERIA

PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA  
LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A  
**CONTRATADA**

Assinado de forma digital  
por VALKIRIA

---

VALKIRIA NAKAMASHI  
LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A  
**CONTRATADA**

|  |   |
|--|---|
| Testemunha<br>01: <u>Ricardo do Socorro Moreira da Cunha</u><br>CPF: <u>052.396.422-49</u> | Testemunha<br>02: <u>Diana Jéssica Trindade Ferradais</u><br>CPF: <u>CB PM RG 39091</u> |
|--|---|

